



FURBAN/VR



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO-FURBAN/VR

Contrato nº 0113/2024-FURBAN/VR firmado em 10/10/2024 (do Processo Administrativo nº 0088/2024-FURBAN/VR, que entre si fazem o **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **TEMP LIMP CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a Empresa **TEMP LIMP CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.322.276/0001-10, com sede na Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, nº 416, Bairro São Geraldo, CEP: 27.253-510, representada neste ato pelo Sr. **FELLIPE MOTTA FARIA**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade 21.903.097-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF/MF nº 119.448.357-76, residente e domiciliado na Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, nº 416, Bairro São Geraldo, CEP: 27.253-510, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** da obra de **REFORMA DO CONSELHO TUTELAR UNIDADE ATERRADO, LOCALIZADO NA RUA QUINHENTOS E TRINTA E CINCO, Nº540, BAIRRO JARDIM PARAÍBA, VOLTA REDONDA/RJ**, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0088/2024-FURBAN/VR**, que regerá conforme Art. 136 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o Ofício da CGM/DCG anexo à fl. 617 do Processo Administrativo nº **0088/2024** solicitando cancelamento dos empenhos não liquidados e a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** à fl. 668, o Empenho 000109 de 10 de novembro de 2024, com a importância de **R\$39.151,34** (trinta e nove mil cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) foi anulado através da nota de anulação nº 034261 de 19 de dezembro de 2024 e **R\$0,03** (três centavos de real) foi anulado através da nota de anulação nº 034356 de 20 de dezembro de 2024.



CLÁUSULA SEGUNDA

Com advento do exercício financeiro de 2025 a importância de **R\$39.151,37** (trinta e nove mil cento e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) foi empenhada novamente através na nota de Empenho 000051 de 13 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0113/2024-FURBAN/VR anexo às fls. 415 a 428, não conflitantes com este **APOSTILAMENTO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 29 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE: JOSÉ MARTINS DE ASSIS
Diretor Geral do Fundo Comunitário
de Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: FELLIPE MOTTA FARIA
Temp Limp Construções e Prestação de Serviços LTDA
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

1).  Bruna de Oliveira Araújo
Matrícula n.º 456160

2).  Vitória Alves da Silva
Matrícula n.º 005374